

LEI N° 923

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a realizar despesas com a aquisição de um (01) "Transceptor" mod. GM - 300 VHF, até a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional correspondente, até o montante da despesa autorizada no artigo anterior.

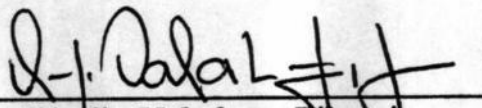
Art. 3º- Como recurso orçamentário à abertura do crédito adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida, pelo artigo 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 15 de abril de 1.997.


Cláudio Valadares Figueiras
Prefeito Municipal